



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 035/91

Dispõe sobre aplicação da contrapartida -
no Fundo Municipal de Saúde.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiu-
ba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autori-
zado a aplicar a contrapartida de 10% (dez por cento) mensais, da
receita orçamentaria arrecadada no Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A autorização do artigo ante-
rior visa ao preenchimento dos requisitos básicos para transferên-
cias de recursos federais concernente ao sistema único de saúde.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de agosto de 1.991

Acadino
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha-
da cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-